

ESCLARECIMENTO Nº 02

Processo nº 1208/2023

Pregão Eletrônico nº 102/2023 – Edital nº 150/2023

OBJETO: execução, sob demanda, de muros de gabião tipo caixa, com fornecimento total de materiais, equipamentos e mão de obra, para contenção de taludes em margens de córregos localizados no município de Sorocaba.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba vem através do presente, em atenção esclarecer as licitantes e aos demais interessados no Pregão Eletrônico em epígrafe o que segue:

Perguntas da empresa: Gabiosan Construtora Ltda.

01 – Qual o percentual efetivo do capital social para a participação da licitação?

02 – Ao conferirmos o valor efetivamente licitado e planilha de quantitativos e preços unitários, notamos valores divergentes, qual considerar?

03 – Não ficou claro no edital o prazo de execução da obra, poderia nos informar qual o prazo efetivamente para execução?

04 – Existem 02(duas) informações acerca dos quantitativos mínimos do atestado técnico, qual considerar?

Respostas: Segue manifestação da Área Técnica e desta agente de contratação.

01 – Capital social mínimo de 8% (oito por cento) do valor estimado, conforme **alínea a** da cláusula **Qualificação Econômica – Financeira** constante no instrumento convocatório.

02 – Considerar o valor especificado na planilha de quantidades e preços.

03 – Trata-se de uma Ata de Registro de Preços com validade de 01 (um) ano. Portanto, a execução dos serviços poderá ser solicitada a qualquer momento, com aviso prévio à empresa vencedora do certame, dentro do prazo de vigência do contrato.

04 – Considerar a estimativa que consta no Termo de Referência (anexo II do edital).

Perguntas da empresa: Ster Engenharia Ltda.

01 - Conforme análise da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2284231-10.2021.8.26.0000, a Lei nº 10.438/2013 da Prefeitura de Sorocaba foi declarada inconstitucional pelo Tribunal de Justiça de São Paulo. Portanto, a exigência do edital, item “5.2 Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil, de acordo com a

Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, em atendimento a Lei Municipal nº 10.438/13.”, não se aplica ao edital. Dessa forma entendemos que este item completo 5,2 não é aplicável ao edital. Sugerimos revisão do edital para alinhamento com essa decisão judicial de 30 de setembro de 2022.

Respostas: Segue manifestação.

01 - Vide resposta na Ata de julgamento da Impugnação publicada em nosso site: <https://www.saaesorocaba.com.br/licitacoes-em-andamento/> PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2023

Sorocaba, 27 de março de 2024.

**Ana Maria Aparecida Torres
Agente de Contratação**